



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.806, de 6 de março de 2026

Institui, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Toledo/PR, o Programa “Ler é legal”, estabelece diretrizes pedagógicas, administrativas e de acompanhamento para sua implementação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

considerando o direito à educação de qualidade e à aprendizagem, assegurado pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

considerando o Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR (RCT), que orienta as práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes;

considerando as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), que estabelece a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

considerando as metas do Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente aquelas relacionadas à alfabetização, à melhoria da qualidade da educação básica e à equidade educacional;

considerando a necessidade de fortalecer a leitura como eixo estruturante da alfabetização, do letramento e da aprendizagem ao longo da Educação Básica;

considerando os resultados e indicadores do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) como referência para o monitoramento da aprendizagem e da qualidade educacional;

considerando os indicadores e resultados das avaliações internas e externas (PROVA PARANÁ, PROVA PARANÁ MAIS, FLUÊNCIA DE LEITURA, especialmente a Aprende + Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 239/2026/SMED, de 5 de março de 2026, da Secretaria da Educação do Município de Toledo (Processo SEI nº 01.09.008099/2026-27),

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Toledo/PR, o Programa “Ler é legal” como ação pedagógica permanente, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 2º - O Programa tem como finalidade assegurar o direito à leitura e à alfabetização de qualidade, por meio da realização de, no mínimo, 20 (vinte) minutos diários de leitura em todas as unidades escolares.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A prática diária de leitura constitui ação pedagógica estruturante e permanente, com os seguintes objetivos:

I - estimular o gosto e o hábito pela leitura desde a Educação Infantil, fortalecendo a alfabetização e o letramento ao longo da Educação Básica;

II - garantir a alfabetização e o letramento na idade certa, assegurando o direito de todas as crianças à aprendizagem da leitura e da escrita até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III - ampliar o repertório textual, cultural e linguístico dos estudantes, por meio do contato sistemático com diferentes gêneros textuais, linguagens e suportes;



IV - desenvolver habilidades de fluência leitora, compreensão textual e pensamento crítico, conforme os descritores e habilidades avaliadas pelas avaliações externas e internas;

V - promover a autonomia intelectual, a formação leitora e a participação ativa dos estudantes nos processos de aprendizagem e na vida social;

VI - integrar a leitura às demais áreas do conhecimento e aos projetos pedagógicos das unidades escolares; e

VII - contribuir para o alcance das metas do Plano Nacional de Educação (PNE) relacionadas à qualidade da educação básica, à equidade educacional e à melhoria dos resultados de aprendizagem.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 4º - Os 20 (vinte) minutos diários de leitura deverão integrar a rotina escolar, podendo ocorrer em diferentes momentos do turno, conforme a organização pedagógica da unidade escolar.

Art. 5º - As práticas de leitura poderão ocorrer em espaços diversificados, tais como salas de aula, salas de leitura, pátios, áreas externas e cantinhos de leitura.

Art. 6º - As atividades de leitura deverão contemplar diferentes gêneros discursivos, literários e não literários, em suportes impressos e digitais, podendo ocorrer de forma individual, compartilhada ou mediada pelo professor.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal da Educação:

I - estimular a prática da leitura nas unidades escolares através da sugestão de textos, obras, alternativas metodológicas e recursos audiovisuais pertinentes;

II - coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento da execução do Programa;

III - inserir a temática da leitura na formação continuada dos profissionais da educação;

IV - disponibilizar orientações pedagógicas e materiais de apoio;

V - monitorar os resultados por meio de avaliações internas e externas; e

VI - estimular a troca de experiências entre as unidades escolares para diversificar as práticas desenvolvidas e os textos aplicados.

Art. 8º - Compete às unidades escolares:

I - assegurar a realização diária do tempo mínimo de leitura em condições adequadas e textos significativos;

II - integrar o Programa de Leitura ao Projeto Político-Pedagógico (PPP);

III - garantir a participação de todos os estudantes e crianças no Projeto de Leitura;

IV - favorecer a interação entre professores para identificar boas práticas de leitura e bons textos;

V - estimular os professores a desenvolverem práticas de leitura inovadoras e relevantes; e

VI - organizar e manter espaços permanentes de leitura.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 9º - O acompanhamento do Programa será realizado de forma sistemática, com base em evidências educacionais, considerando:

I - registros pedagógicos;

II - avaliações internas; e

III - indicadores externos de aprendizagem.

Art. 10 - O diretor escolar e o coordenador pedagógico são corresponsáveis pelo acompanhamento e monitoramento da aprendizagem, devendo promover a análise dos dados, a reflexão sobre as práticas pedagógicas e a definição de estratégias de intervenção.



CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 11 - A Secretaria Municipal da Educação realizará o acompanhamento sistemático da implementação deste Decreto, com vistas à análise da efetividade da política de leitura e ao aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas.

§ 1º - O acompanhamento considerará os resultados das avaliações internas e externas, bem como os registros pedagógicos das unidades escolares.

§ 2º - Os indicadores do SAEB serão utilizados como referência para a análise dos impactos da política de leitura.

§ 3º - Os indicadores da Aprende + Toledo constituirão parâmetros complementares para o monitoramento e a análise dos resultados.

§ 4º - O acompanhamento poderá incluir, entre outras estratégias:

I - análise periódica dos registros pedagógicos das práticas de leitura, considerando a intencionalidade didática e a participação dos estudantes;

II - acompanhamento sistemático da evolução da fluência leitora e da compreensão de textos, com base em evidências pedagógicas e instrumentos avaliativos;

III - observação das práticas pedagógicas e das rotinas de leitura desenvolvidas nos diferentes espaços escolares;

IV - realização de reuniões pedagógicas para análise coletiva dos resultados, reflexão sobre as práticas e tomada de decisões formativas; e

V - articulação das ações de acompanhamento com processos de formação continuada e estratégias de recomposição das aprendizagens.

§ 5º - Como ações de complementação e fortalecimento do Projeto de Leitura, as unidades escolares deverão desenvolver, de forma planejada e contextualizada à sua realidade:

I - projetos literários;

II - circuitos de leitura;

III - feiras de livros; e

IV - exposições, murais temáticos e demais eventos pedagógico-culturais que promovam a valorização da leitura e o fortalecimento da cultura leitora no ambiente escolar.

§ 6º - As ações previstas neste artigo deverão integrar o planejamento pedagógico da unidade escolar, assegurando coerência com o PPP e a ampliação do acesso dos estudantes a práticas leitoras diversificadas e significativas.

Art. 12 - As unidades escolares deverão assegurar o registro, a sistematização e o acompanhamento contínuo das ações e dos resultados do Programa "Ler é legal", como parte integrante da gestão pedagógica da unidade.

§ 1º - O acompanhamento e o monitoramento da implementação do Programa deverão ser realizados de forma sistemática pelo diretor escolar e pelo coordenador pedagógico, de maneira corresponsável, com base em evidências pedagógicas e indicadores de aprendizagem.

§ 2º - Os registros pedagógicos deverão contemplar, no mínimo:

I - as estratégias pedagógicas adotadas nas práticas de leitura;

II - os avanços e desafios observados no desenvolvimento leitor dos estudantes;

III - as ações de intervenção, apoio pedagógico e recomposição das aprendizagens realizadas; e

IV - a articulação das práticas de leitura com o Projeto de Leitura da unidade escolar.

§ 3º - Para fins de acompanhamento, monitoramento e subsidiar a tomada de decisão pedagógica, serão utilizados, obrigatoriamente, os instrumentos constantes dos Anexos I, II e III, que integram o presente Decreto.

§ 4º - O ANEXO I - Checklist de Monitoramento destina-se à verificação da efetivação da prática diária de leitura, devendo ser utilizado pelo diretor escolar e pelo coordenador pedagógico para análise da organização,



regularidade e intencionalidade pedagógica das ações desenvolvidas.

§ 5º - O ANEXO II - Instrumento de Registro Pedagógico destina-se ao registro qualitativo das práticas de leitura realizadas pelos professores, contemplando estratégias, avanços, desafios e encaminhamentos, constituindo subsídio para o acompanhamento pedagógico e para os processos formativos.

§ 6º - O ANEXO III - Indicadores de Aprendizagem Leitora deverá orientar a análise da evolução da aprendizagem dos estudantes, articulando evidências internas e externas, subsidiando o planejamento pedagógico, o monitoramento contínuo e a recomposição das aprendizagens.

§ 7º - Os registros, análises e resultados decorrentes da utilização dos instrumentos previstos nos Anexos deverão integrar os instrumentos de planejamento, avaliação e gestão da unidade escolar, especialmente o PPP e o Plano de Ação Pedagógica (PAPE).

CAPÍTULO VII DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS ÀS UNIDADES ESCOLARES

Art. 13 - As orientações pedagógicas integram o presente Decreto e têm por finalidade subsidiar as unidades escolares na implementação qualificada da prática diária de leitura.

Art. 14 - As práticas pedagógicas de leitura deverão observar os seguintes princípios orientadores:

I - a garantia da leitura como direito de aprendizagem e de desenvolvimento humano;

II - a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III - a promoção da equidade no acesso às práticas leitoras;

IV - a articulação entre leitura, oralidade, escrita e escuta, como dimensões indissociáveis do processo educativo; e

V - a promoção da fluência de leitura a todos os estudantes.

Art. 15 - As unidades escolares deverão assegurar que a prática diária de leitura:

I - esteja integrada à rotina pedagógica diária;

II - utilize diferentes gêneros textuais, linguagens e suportes;

III - contemple atividades de leitura mediada e de leitura autônoma;

IV - respeite o nível de desenvolvimento, fluência leitora e as especificidades dos estudantes; e

V - possibilite aos estudantes o contato progressivo com obras da literatura nacional e universal, com obras curtas e longas, bem como as de domínio popular.

Parágrafo único - A organização da prática pedagógica deverá observar o RCT e as orientações da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com as competências e habilidades avaliadas pelo SAEB e pela Aprende + Toledo.

Art. 16 - Compete ao professor:

I - planejar intencionalmente as práticas de leitura, com objetivos pedagógicos definidos;

II - mediar a leitura, promovendo a compreensão, a reflexão e o diálogo com os textos;

III - acompanhar o progresso dos estudantes, considerando avanços e dificuldades; e

IV - registrar evidências de aprendizagem, subsidiando o acompanhamento pedagógico.

Art. 17 - A equipe pedagógica da unidade escolar deverá:

I - monitorar a efetivação da prática diária de leitura;

II - analisar evidências de aprendizagem, considerando avaliações internas e externas;

III - articular ações de apoio pedagógico e de recomposição das aprendizagens, sempre que necessário

IV - estimular a diversificação das práticas desenvolvidas e textos propostos para leitura; e

V - motivar o desenvolvimento de práticas inovadoras, inclusivas e estimuladoras.

CAPÍTULO VIII DO PROJETO DE LEITURA DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 18 - Cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Toledo/PR deverá elaborar, implementar e acompanhar seu Projeto de Leitura, em consonância com este Decreto, com o RCT e com as orientações da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único - O Projeto de Leitura deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal da



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 5 de 46

Educação até o dia 10 de abril de cada ano, constituindo-se essa data como prazo máximo para fins de cumprimento deste Decreto .

Art. 19 - O Projeto deverá considerar as particularidades do contexto escolar, respeitando as características socioculturais da comunidade, o perfil dos estudantes e as especificidades das etapas e modalidades de ensino ofertadas. Devendo conter, no mínimo:

- I - os objetivos pedagógicos da prática de leitura no âmbito da unidade escolar;
- II - os momentos destinados à leitura diária, integrados à rotina escolar;
- III - os espaços físicos e pedagógicos destinados às práticas leitoras, tais como sala de aula, sala de leitura ou outros ambientes educativos;
- IV - as estratégias pedagógicas adotadas, incluindo leitura mediada, leitura autônoma, rodas de leitura e outras práticas;
- V - as formas de acompanhamento e registro do desenvolvimento da leitura dos estudantes; e
- VI - a articulação do Projeto de Leitura com o planejamento pedagógico da escola e com os processos de avaliação.

Art. 20 - O Projeto deverá assegurar o caráter pedagógico, formativo e intencional da prática de leitura, sendo vedada sua utilização como atividade meramente ocupacional ou desvinculada dos objetivos de aprendizagem.

Art. 21 - O Projeto integrará os instrumentos de planejamento e gestão da unidade escolar, devendo ser acompanhado e avaliado pela equipe pedagógica, com apoio da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único - O acompanhamento do Projeto considerará os resultados das avaliações internas e externas, incluindo os indicadores do SAEB e da Aprende + Toledo, como subsídios para a tomada de decisões pedagógicas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - As unidades escolares deverão assegurar o registro, a sistematização e o acompanhamento contínuo dos resultados das práticas previstas no Projeto de Leitura.

Art. 23 - Integram este Decreto, para os efeitos legais e pedagógicos, os seguintes Anexos:

- I - ANEXO I - Checklist de Monitoramento;
- II - ANEXO II - Instrumento de Registro Pedagógico;
- III - ANEXO III - Indicadores de Aprendizagem Leitora; e
- IV - ANEXO IV - Logotipo do Programa "Ler é legal".

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de março de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I

CHECKLIST DE MONITORAMENTO DA PRÁTICA DIÁRIA DE LEITURA

Item	Sim	Parcial	Não	Observações
Realização diária de 20 minutos de leitura	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Integração à rotina escolar	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Diversidade de gêneros textuais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Uso de diferentes espaços de leitura	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Mediação pedagógica intencional	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Participação de todos os estudantes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 7 de 46



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO II

INSTRUMENTO DE REGISTRO PEDAGÓGICO DAS PRÁTICAS DE LEITURA

Instituição de ensino: _____

Turma/Ano: _____

Professor(a): _____

Período: _____

- Estratégias de leitura desenvolvidas:

- Gêneros e suportes utilizados:

- Avanços observados no desenvolvimento leitor:

- Desafios identificados:

- Encaminhamentos pedagógicos:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 8 de 46



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO III

INDICADORES PARA ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM LEITORA

- I - frequência e regularidade da prática diária de leitura;
- II - evolução da fluência leitora;
- III - níveis de compreensão textual;
- IV - participação e engajamento dos estudantes;
- V - resultados das avaliações internas;
- VI - indicadores externos de aprendizagem (SAEB, avaliações estaduais e municipais);
- VII - impacto das ações de intervenção e recomposição das aprendizagens.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 9 de 46



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO IV

LOGOTIPO DO PROGRAMA “LER É LEGAL”





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 10 de 46

PORTARIA Nº 124, de 5 de março de 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor e a nomeação de servidor em cargo em comissão na Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei nº 2.344, de 15 de julho de 2021, e suas alterações,

considerando o contido no Ofício nº 36/2026/SMPHUM, de 4 março de 2026, da Secretaria de Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade do Município, e no despacho a ele anexo (Processo SEI nº 01.05.007640/2026-10),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado **Vinicius Robetti França** do cargo em comissão de Coordenador de Planejamento e Engenharia, com lotação na Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade do Município de Toledo, Matrícula nº 916121, a contar de **6 de março de 2026**.

Art. 2º - Fica nomeado **Vinicius Robetti França**, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento Urbano na Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade do Município de Toledo, Símbolo CC-2 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar de **6 de março de 2026**.

Parágrafo único - Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, fica revogada, a contar de **6 de março de 2026**, o artigo 3º da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2026, que designa **Stella Taciana Fachin** para responder pela Direção do Departamento de Planejamento Urbano na Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade do Município de Toledo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de março de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 125, de 6 de março de 2026

Exonera, a pedido, **Luana Pantano Bergamin** do cargo de Médico T4 - Clínico Geral I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 205/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e a solicitação formulada pelo Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 11.298, de 4 de março de 2026 (Processo SEI nº 01.06.008230/2026-86),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Luana Pantano Bergamin**, do cargo de Médico T4 - Clínico Geral I, Grupo Ocupacional B-5, Matrícula nº 921521, a contar de **5 de março de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de março de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 11 de 46

Página 1 de 29



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

PTA - PLANO ANUAL DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Toledo – Paraná
2026

1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 12 de 46

Página 2 de 29



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

INDICADORES DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PARANÁ

Tabela 1. População do município

INFORMAÇÃO	2021	2022	2024	2025
População estimada - total habitantes	144 601	150 470	158 620	160 701

FONTE: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/toledo.html>, acessado em 02/02/2026

Tabela 2. Quantidade de unidades escolares da rede municipal de ensino

Instituição	Educação Infantil	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Escolas com turmas multianos
	CMEI	Escolas de EI (Infantil 4 e 5) e EF de 1º ao 5º ano	Escolas EI e EF de 1º ao 5º ano de 2025
Quantidade de instituições	32	36	5

FONTE: Estatística SMED, 2026

Tabela 3. Dados quantitativos de matrículas da rede pública municipal de Toledo¹

Ano	Matrículas	Número de turmas		
		Matutino	Vespertino	Integral
CMEI (0 - 3 anos)	3109	126	130	68
Pré-escola (4 - 5 anos)	3041	65	78	29
1º ano	1754	38	44	8
2º ano	1674	37	37	7
3º ano	1526	33	32	5
4º ano	1733	39	26	7
5º ano	1746	39	25	8

FONTE: Estatística SMED, acessado em 06/02/2026

Tabela 4. Dados quantitativos de professores PADI's, informados para o censo do ano letivo de 2025.

0 a 3 anos	Infantil 4	Infantil 5	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
36	45	56	34	25	31	24	16

FONTE: NEADI-AEE SMED, dados coletados em 02/03/2026.

¹ Dados informados para o censo do ano letivo de 2025.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 13 de 46

Página 3 de 29



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

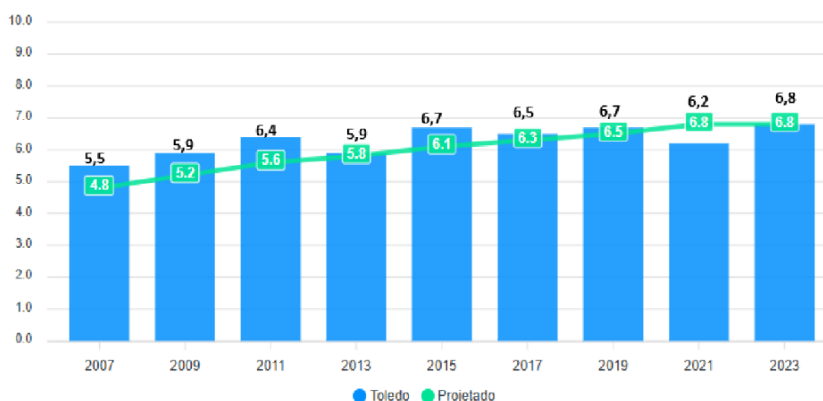
Tabela 5. Matrículas e Indicadores de Aproveitamento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo

ANO	Nº DE MATRÍCULAS ²	% AP	% REP	AP	REP ³	INFREQ.
2021	8207	96,31	3,69	7904	303	5
2022	8229	98,06	1,94	8069	160	40
2023	8297	98,88	1,12	8204	93	5
2024	8194	99,08	0,92	8119	75	20
2025	8207	99,37	0,63	8155	52	14

FONTE: Estatística SMED, acessado em 02/03/2026

Gráfico 1. Resultados das avaliações do SAEB⁴ na rede municipal de ensino de Toledo

Evolução do Ideb



FONTE: <https://qedu.org.br/municipio/4127700-toledo/ideb>, acessado em 02/02/2026

² Número de estudantes matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo.

³ Na coluna 'Reprovação' também estão computados os casos decorrentes de infrequência. Contudo, apresenta-se, em coluna específica, o quantitativo de estudantes reprovados por infrequência, com o objetivo de evidenciar essa informação de forma destacada.

⁴ A avaliação do SAEB é realizada a cada 2 anos, por isso manteve-se a nota de 2023. Para índices anteriores ao ano de 2023 consultar: [Resultados — Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira | Inep](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:15fff045-6fc1-49f6-9261-0a4ecfce6e4)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 14 de 46

Página 4 de 29



PREFEITURA DE
TOLEDO

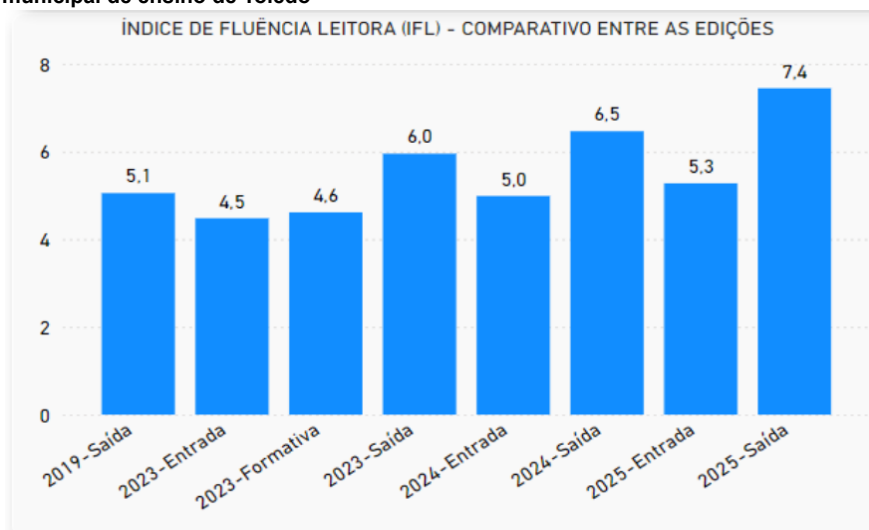
SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Tabela 6. Resultados das avaliações externas do município de Toledo⁵

Prova Paraná Mais - 2025	Média da rede municipal de ensino de Toledo ⁶	
	Língua Portuguesa	Matemática
2º ano⁷	660 ⁸	581 ⁹
5º ano¹⁰	236 ¹¹	250 ¹²

FONTE: <https://avaliacaoemonitoramentoparana.caedigital.net#!/minhapagina>, acessado em 27/02/2026

Gráfico 2. ÍNDICE DE FLUÊNCIA LEITORA - IFL 2º ano - Ensino Fundamental - rede municipal de ensino de Toledo



Fonte: Avaliação de Fluência Leitora – Painel de Resultados. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojOGFiMDUzNDQfYzZhMS00MjIxLW14YWQtNjBkMzcwMjRiYmM1IiwidCI6IjM1NjA5YTMyLTlwMGtNDhlMjY0MDFkLUU3Y2I1ZTZmYTU5ZCJ9>.

⁵ Dados preliminares em 27/02.

⁶ Índices retirados da página: Portal.SAEP. Consulta realizada no dia 27/02.

⁷ O índice resulta da soma do IRS (item de respostas selecionadas) e o IRC (item de resposta construída).

⁸ Em uma escala de 0 a 1000.

⁹ Em uma escala de 0 a 1000.

¹⁰ Em 27/02 só havia sido divulgado o IRS.

¹¹ Em uma escala de 0 a 500.

¹² Em uma escala de 0 a 500.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 15 de 46

Página 5 de 29



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

INTRODUÇÃO

A alfabetização constitui a base de toda a trajetória escolar e é condição essencial para o exercício pleno da cidadania. Mais do que aprender a ler e escrever, alfabetizar significa garantir que cada criança compreenda o mundo ao seu redor, possa se expressar, participar da vida social e ter acesso ao conhecimento e à cultura. Trata-se de um direito fundamental, assegurado por marcos legais como a Constituição Federal do Brasil (1988), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, 1996) e o Plano Nacional de Educação (PNE, 2014). A Meta 5 do Plano Nacional de Educação estabelece como compromisso a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental. Nesse contexto, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) configura-se como uma política pública estruturante, orientada à promoção da alfabetização com equidade, qualidade e foco na aprendizagem, especialmente nos anos iniciais da escolarização.

Embora avanços tenham sido alcançados, os desafios permanecem significativos. As desigualdades sociais, as dificuldades de aprendizagem e a diversidade de contextos vivenciados pelas crianças impactam diretamente o acesso pleno e equitativo ao processo de alfabetização. Tais desafios reforçam a centralidade do CNCA como estratégia nacional de indução, coordenação e fortalecimento das ações dos entes federados, promovendo a cooperação entre União, estados e municípios em torno de um objetivo comum: alfabetizar todas as crianças na idade certa.

Dessa forma, torna-se imprescindível que o poder público reafirme e consolide o compromisso com a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, assegurando ações articuladas, intencionais e sustentadas, que envolvam formação continuada de professores, acompanhamento sistemático das aprendizagens, uso pedagógico de dados e políticas sensíveis às especificidades dos territórios. Ao fortalecer o CNCA, reafirma-se o compromisso ético, político e pedagógico de garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, sem exceções. Nesse contexto, a Secretaria Municipal da Educação – SMED propõe o desenvolvimento de um Plano de Trabalho Anual - PTA que reconheça a alfabetização como prioridade e responsabilidade coletiva. Alfabetizar não é uma ação pontual, mas um processo contínuo que se inicia nas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 16 de 46

Página 6 de 29



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

experiências vividas pelas crianças na Educação Infantil e se consolida nos anos iniciais do Ensino Fundamental. É preciso garantir que cada criança tenha oportunidades reais de aprender, respeitando seu ritmo, suas necessidades e suas potencialidades.

A elaboração do presente Plano de Trabalho Anual – PTA fundamenta-se na necessidade de assegurar uma política de alfabetização efetiva, equitativa e de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino, com ênfase na consolidação do processo de alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e na garantia da progressão e aprofundamento das aprendizagens até o 5º ano do Ensino Fundamental. Nesse sentido, a SMED orienta suas ações a partir da valorização do trabalho docente, do investimento sistemático em formação continuada, da disponibilização de materiais pedagógicos adequados, da promoção de práticas pedagógicas intencionalmente planejadas e do fortalecimento da articulação com as famílias e a comunidade escolar.

Ao adotar tais diretrizes, a SMED reafirma seu compromisso com a oferta de uma educação pública inclusiva, socialmente referenciada e orientada por evidências, reconhecendo a alfabetização como direito fundamental e condição estruturante para a permanência, o sucesso escolar e o desenvolvimento integral das crianças. Esse esforço articulado e coletivo constitui-se como elemento central para a efetivação, na prática, do direito à aprendizagem de cada estudante da rede municipal.

JUSTIFICATIVA

Garantir o direito à alfabetização é assegurar a cada criança o acesso ao conhecimento, à participação social e à construção de um futuro mais justo e equitativo. Entendida como um processo contínuo e essencial, a alfabetização constitui a base do desenvolvimento integral dos estudantes e da consolidação de uma educação pública de qualidade. É por meio dela que as crianças ampliam suas formas de expressão, interpretam o mundo ao seu redor e fortalecem sua autonomia, autoestima e senso de pertencimento.

Contudo, os desafios educacionais persistem, especialmente diante das profundas desigualdades sociais e da diversidade de contextos vividos pelos estudantes. Tais realidades exigem do poder público uma resposta concreta e coordenada, pautada por ações sistemáticas, planejadas e integradas que garantam



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 17 de 46

Página 7 de 29



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

não apenas o acesso à escola, mas, sobretudo, a aprendizagem com qualidade e equidade.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal da Educação reafirma seu compromisso com a infância e com o direito de aprender, por meio da elaboração de um Plano de Trabalho Anual – PTA que organize e relacione, de forma estratégica, as ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças da rede. O Plano Municipal de Educação de Toledo (2015–2024), em consonância com a Meta 5 do Plano Nacional de Educação, estabelece como prioridade a consolidação da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Nesse sentido, o PME define como meta alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do ciclo de alfabetização, bem como garantir o acesso, a permanência e o sucesso na aprendizagem de todas as crianças ao longo do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade das aprendizagens até o 5º ano do Ensino Fundamental.

O processo de alfabetização não se inicia no Ensino Fundamental, mas tem início nas ricas experiências da Educação Infantil. São os espaços de escuta, imaginação, linguagem e construção coletiva vividos desde a Educação Infantil que preparam as crianças para ingressarem no Ensino Fundamental com segurança, curiosidade e desejo de aprender. Para evidenciar, de forma objetiva, os resultados desse percurso formativo articulado desde a Educação Infantil, apresentamos o gráfico do Índice de Fluência Leitora (IFL). O indicador permite acompanhar a evolução da leitura ao longo das edições, demonstrando o impacto das ações pedagógicas implementadas e subsidiando a definição de metas para assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

A análise do Índice de Fluência Leitora (IFL) evidencia uma trajetória consistente de crescimento nas edições mais recentes, saindo de 4,5 na entrada de 2023 para 7,4 na saída de 2025. Esse avanço demonstra que as ações pedagógicas implementadas vêm produzindo impacto positivo na consolidação da leitura, especialmente na automatização e na precisão — habilidades essenciais para a alfabetização plena. Observa-se, ainda, que os dados de entrada e saída indicam progressão significativa ao longo do 2º ano, reforçando que intervenções sistemáticas, monitoramento contínuo e metas claras são determinantes para assegurar que todas as crianças avancem no processo de alfabetização.

Nesse contexto, o Índice de Fluência Leitora (IFL) constitui-se como um indicador estratégico, alinhado à política do Compromisso Nacional Criança

7



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

Alfabetizada (CNCA), ao fornecer evidências objetivas sobre velocidade, precisão e automaticidade leitora — dimensões fundamentais para a consolidação da compreensão textual e para o sucesso nas demais áreas do conhecimento. A partir desses dados, a definição de metas para garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano fundamenta-se em evidências concretas, na evolução já demonstrada pela rede municipal e no compromisso com a equidade e o direito à aprendizagem, assegurando que nenhuma criança fique para trás.

Ao reconhecer a alfabetização como um processo coletivo e transformador, o Plano de Trabalho Anual (PTA) apresenta-se como instrumento essencial de gestão educacional, construído a partir das reais necessidades da rede. O plano articula ações pedagógicas desde a Educação Infantil até os anos iniciais do Ensino Fundamental, valorizando as práticas docentes, o acompanhamento sistemático das aprendizagens, a formação continuada dos profissionais e o fortalecimento do trabalho colaborativo.

Apesar dos avanços evidenciados, o compromisso com uma alfabetização de qualidade, inclusiva e no tempo certo permanece como um desafio que exige sensibilidade, planejamento e responsabilidade compartilhada entre educadores, gestores, famílias e toda a sociedade. Assim, o PTA consolida-se como estratégia estruturante para enfrentar desigualdades educacionais, promover aprendizagem significativa e reafirmar cada criança como sujeito pleno de direitos.

3. Objetivo Geral

Assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças da rede municipal de ensino até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade das aprendizagens nos anos seguintes, por meio da implementação de ações planejadas, articuladas e integradas entre Educação Infantil e Anos Iniciais, com foco na equidade, inclusão, formação docente, acompanhamento sistemático e fortalecimento das práticas pedagógicas

4. Objetivos Específicos

- Fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal da Educação, equipes gestoras e pedagógicas das escolas, promovendo uma gestão participativa, o



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

planejamento coletivo e o alinhamento das ações às metas estabelecidas no Plano de Trabalho Anual (PTA), com foco na alfabetização na idade certa;

- Oferecer percursos de formação continuada, específicos e integrados para professores (professores da Educação Infantil, professores do 1º ao 5º ano, professores do AEE e psicopedagogos) e equipes diretivas (coordenadores, diretores) com foco em práticas alfabetizadoras inclusivas, intervenções pedagógicas qualificadas e uso pedagógico dos resultados das avaliações;
- Garantir infraestrutura e recursos pedagógicos adequados, incluindo materiais didáticos acessíveis, livros literários, jogos, tecnologias e outros recursos adaptados que respeitem a diversidade e as necessidades específicas dos estudantes;
- Valorizar e fortalecer as práticas pedagógicas da Educação Infantil que desenvolvem linguagem oral, escuta, imaginação, curiosidade e expressão, assegurando uma transição planejada, respeitosa e articulada entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
- Promover práticas de alfabetização e letramento fundamentadas na práxis pedagógica, na mediação histórico-cultural e na pedagogia crítico-social, priorizando a aprendizagem contextualizada em situações sociais reais. Estas práticas devem respeitar a ontogênese (ritmos individuais) e valorizar a singularidade de cada criança, fomentando a autonomia consciente e o prazer na construção do conhecimento, a partir do diálogo e da interação social;
- Implantar um sistema contínuo e eficaz de avaliação e monitoramento da aprendizagem, que envolva toda a equipe escolar na coleta, análise e reflexão sobre os dados, assegurando intervenções pedagógicas oportunas, individualizadas e eficazes;
- Ampliar a participação das escolas e dos profissionais da educação nas avaliações internas e externas, garantindo o uso pedagógico dos resultados para a construção de estratégias que melhorem os índices de alfabetização e promovam a equidade no aprendizado;
- Fomentar a cultura de valorização e socialização de boas práticas e experiências pedagógicas inovadoras, reconhecendo e sistematizando ações exitosas de alfabetização e inclusão realizadas nas escolas da rede;
- Fortalecer a atuação dos serviços de apoio educacional especializados, como o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o serviço de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 20 de 46

Página 10 de 29



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

psicopedagogia, promovendo sua integração aos processos pedagógicos e garantindo suporte às necessidades educacionais específicas dos estudantes;

- Estimular o envolvimento das famílias e da comunidade escolar como parceiros fundamentais no processo de alfabetização, reconhecendo seu papel na construção de uma educação pública de qualidade, inclusiva e comprometida com o direito de aprender de todas as crianças.

5. Metas

Eixo	Metas Quantitativas	Metas Qualitativas
Governança e Gestão	<ul style="list-style-type: none">- Realizar, no mínimo, 10 reuniões anuais entre Secretaria e equipes gestoras das escolas.- Garantir que 100% das escolas da rede elaborem e executem seu Plano de Ação Pedagógica (PAPE) alinhado ao Plano de Trabalho Anual - PTA da SMED.	<ul style="list-style-type: none">- Promover uma gestão participativa e colaborativa, com envolvimento efetivo das equipes, com a aprendizagem dos estudantes.- Consolidar o alinhamento das metas pactuadas pelas escolas no âmbito do PAPE às diretrizes e metas estabelecidas no PTA da SMED.
Formação Continuada	<ul style="list-style-type: none">- Ofertar pelo menos 5 encontros formativos ao ano para professores (professores da Educação Infantil, professores do 1º ao 5º ano, coordenadores, diretores, professores do AEE, psicopedagogos, e Educação de Jovens e Adultos (EJA)).- Ofertar formação continuada a 100% dos	<ul style="list-style-type: none">- Desenvolver formações contextualizadas que atendam às necessidades específicas de cada função.- Desenvolver percursos formativos que articulem teoria e prática, com foco em alfabetização, inclusão e intervenção pedagógica.- Promover cultura formativa permanente entre os profissionais da educação.

10



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 21 de 46

Página 11 de 29



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Eixo	Metas Quantitativas	Metas Qualitativas
	<p>profissionais da educação.</p> <ul style="list-style-type: none">- Promover três momentos de Reflexão Pedagógica ao longo do ano letivo, destinados à análise dos resultados educacionais, à reflexão crítica sobre as práticas de ensino e à construção colaborativa de estratégias voltadas ao fortalecimento da alfabetização (1º e 2º anos) e à consolidação das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental e dos estudantes da EJA.- Fortalecer os conselhos de classe como espaços de estudo, análise pedagógica e construção coletiva de estratégias voltadas ao avanço da alfabetização e à continuidade das aprendizagens.	<ul style="list-style-type: none">- Institucionalizar a recomposição das aprendizagens como eixo estruturante da formação continuada, assegurando que os professores utilizem, de forma sistemática e pedagógica, as evidências provenientes dos processos avaliativos internos e externos para planejar intervenções intencionais, redefinir estratégias didáticas e promover avanços significativos na aprendizagem dos estudantes.
Infraestrutura e Recursos	<ul style="list-style-type: none">- Entregar materiais pedagógicos de alfabetização para 100% das escolas durante o ano letivo.- Entregar materiais pedagógicos para	<ul style="list-style-type: none">- Garantir a adequação e acessibilidade dos materiais para todos os estudantes.- Assegurar recursos pedagógicos e materiais acessíveis, adequados às necessidades dos estudantes.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 22 de 46

Página 12 de 29



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Eixo	Metas Quantitativas	Metas Qualitativas
	<p>estudantes do 3º ao 5º ano para 100% das escolas durante ano letivo.</p> <ul style="list-style-type: none">- Entregar materiais pedagógicos para estudantes da EJA para 100% das escolas durante ano letivo.- Ampliar em 30% o acervo literário nas escolas.- Assegurar que 100% das salas de AEE estejam equipadas com materiais específicos e tecnologia assistiva.	<ul style="list-style-type: none">- Promover o uso de tecnologias e materiais lúdicos na mediação e intervenção pedagógica.- Viabilizar Professor de Apoio à Diversidade e à Inclusão - PADI para crianças com necessidade, conforme critérios estabelecidos na Deliberação Nº 001/2020.
Educação Infantil e Transição	<ul style="list-style-type: none">- Fomentar estratégias e ações de transição pedagógica planejadas em 100% das escolas que ofertam Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade dos processos de aprendizagem.- Promover encontros pedagógicos trimestrais destinados à articulação e à troca de experiências entre profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, com foco no alinhamento das práticas pedagógicas.	<ul style="list-style-type: none">- Garantir práticas de transição fundamentadas no alinhamento curricular, na escuta das crianças, na articulação entre etapas e no respeito aos ritmos de desenvolvimento, com registros pedagógicos que evidenciem a progressão das aprendizagens.- Garantir experiências significativas, lúdicas e intencionalmente planejadas, baseadas em interações, brincadeiras, práticas leitoras e situações comunicativas diversificadas, respeitando os princípios da Educação Infantil e os campos de experiência.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 23 de 46

Página 13 de 29



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Eixo	Metas Quantitativas	Metas Qualitativas
	<ul style="list-style-type: none">- Assegurar que 100% das crianças da Educação Infantil tenham acesso a vivências pedagógicas sistematizadas que favoreçam o desenvolvimento da linguagem oral e escrita, da imaginação, da consciência fonológica e das habilidades predictoras da alfabetização.- Alcançar, no mínimo, 90% de participação dos professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais em ações de formação continuada voltadas à alfabetização e ao letramento.	<ul style="list-style-type: none">- Fomentar no interior das escolas práticas de leitura e contação de histórias, rodas de conversa e brincadeiras de linguagem.- Fortalecer a coerência pedagógica entre as etapas, promovendo reflexão crítica sobre as práticas, alinhamento metodológico e construção coletiva de estratégias que assegurem a continuidade do trabalho com linguagem, leitura e escrita.- Garantir uma transição planejada e acolhedora entre o Infantil 5 e o 1º ano.
Práticas Pedagógicas	<ul style="list-style-type: none">- Promover práticas fundamentadas na práxis pedagógica, na mediação histórico-cultural e na pedagogia crítico-social, priorizando a aprendizagem contextualizada em situações sociais reais. Estas práticas devem estar articuladas ao currículo e às evidências de aprendizagem, respeitar a ontogênese (ritmos individuais) e	<ul style="list-style-type: none">- Promover ambientes de aprendizagem inclusivos, significativos e contextualizados.- Promover práticas que respeitem os tempos e ritmos de aprendizagem das crianças.- Ampliar e diversificar as práticas de leitura nas escolas, promovendo o contato sistemático com diferentes gêneros textuais - literários, informativos, poéticos, digitais e orais - de forma intencional, contextualizada e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 24 de 46

Página 14 de 29



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Eixo	Metas Quantitativas	Metas Qualitativas
	<p>valorizar a singularidade de cada criança, fomentando a autonomia consciente e o prazer na construção do conhecimento, a partir do diálogo e da interação social.</p> <p>- Realizar reuniões mensais com as equipes pedagógicas das unidades escolares e os Articuladores Pedagógicos da SMED, com foco na análise de dados educacionais, no monitoramento da aprendizagem e no ajuste contínuo das práticas pedagógicas.</p>	<p>integrada às práticas pedagógicas, a fim de desenvolver a compreensão leitora, o prazer pela leitura e a formação de leitores críticos.</p> <p>- Ampliar as oportunidades e incentivar a produção textual como prática regular e orientada no cotidiano escolar, com foco no planejamento, escrita, revisão e reescrita de textos, de modo a desenvolver as habilidades linguísticas, o pensamento crítico e a capacidade de se expressar com clareza e coerência.</p> <p>- Fortalecer as práticas pedagógicas voltadas à alfabetização matemática nos anos iniciais e na EJA, promovendo o desenvolvimento do pensamento lógico, da resolução de problemas, do raciocínio numérico e da compreensão dos sistemas de medidas, operações e geometria, por meio de atividades contextualizadas, significativas e que favoreçam a aprendizagem com autonomia.</p> <p>- Ampliar o trabalho com situações-problema e jogos matemáticos como estratégias centrais para o desenvolvimento</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 25 de 46

Página 15 de 29



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Eixo	Metas Quantitativas	Metas Qualitativas
		<p>da lógica, da criatividade e da argumentação dos estudantes, favorecendo a compreensão dos conceitos matemáticos e o uso da matemática em situações do cotidiano.</p> <p>- Promover práticas sistemáticas e diversificadas de letramento matemático, que envolvam o uso de materiais concretos, tecnologias, representações gráficas e registros escritos, assegurando que os estudantes compreendam, comuniquem e apliquem ideias matemáticas em diferentes contextos.</p> <p>- Implementar ações pedagógicas intencionais para apoiar estudantes com defasagens de conteúdo e dificuldades de aprendizagem, utilizando avaliações diagnósticas, agrupamentos produtivos, recomposição das aprendizagens e estratégias personalizadas de intervenção, visando à equidade na aprendizagem e à superação das dificuldades e defasagens persistentes, coletivamente, bem como atividades de enriquecimento curricular para estudantes com altas habilidades</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 26 de 46

Página 16 de 29



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Eixo	Metas Quantitativas	Metas Qualitativas
		e/ou superdotação (AH/SD) com acompanhamento contínuo. - Consolidar o Plano Educacional Individualizado (PEI) como instrumento estruturante do planejamento das intervenções pedagógicas no contexto escolar, garantindo a consideração das singularidades, potencialidades e necessidades específicas dos estudantes, por meio da definição de objetivos individualizados, estratégias personalizadas e acompanhamento sistemático, promovendo a equidade, o acesso ao currículo e o avanço nas aprendizagens.
Avaliação e Monitoramento	- Aplicar avaliações diagnósticas nas turmas do Infantil 5 e turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (dois ciclos). - Elaborar estratégias de intervenção para 100% dos estudantes com dificuldades detectadas, bem como atividades de enriquecimento curricular para estudantes com altas habilidades e/ou superdotação (AH/SD) com acompanhamento contínuo.	- Consolidar uma cultura avaliativa formativa, que compreenda as avaliações externas como instrumentos de diagnóstico e intervenção, e não apenas de mensuração de resultados. - Promover análise pedagógica sistemática dos dados obtidos nas avaliações (SAEB, Prova Paraná, Prova Paraná Mais, CNCA, Fluência Leitora, entre outras), integrando professores e equipes pedagógicas na definição de estratégias pedagógicas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 27 de 46

Página 17 de 29



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Eixo	Metas Quantitativas	Metas Qualitativas
	<ul style="list-style-type: none">- Realizar análise coletiva dos resultados com 100% das equipes pedagógicas e docentes do 1º ao 5º ano e EJA ao menos três vezes ao ano.- Reduzir o número de estudantes no nível abaixo do básico nas provas externas em relação ao ano anterior.- Aumentar o percentual de estudantes nos níveis adequado ou avançado em leitura e matemática conforme resultados das provas SAEB ou Prova Paraná Mais.- Identificar e acompanhar os estudantes com menores rendimentos, com ações de recomposição de aprendizagens contínuas ao longo do ano.- Garantir a participação de no mínimo 90% dos estudantes nas avaliações estaduais e nacionais.- Aplicar, no mínimo, 6 simulados ou avaliações internas anuais, alinhados às habilidades cobradas na	<ul style="list-style-type: none">- Fortalecer o uso pedagógico dos resultados para planejar intervenções personalizadas que assegurem o avanço da aprendizagem dos estudantes.- Fomentar a formação docente contínua com foco na apropriação de resultados, planejando práticas de ensino alinhadas às habilidades avaliadas nas provas externas e internas.- Garantir a participação ativa da equipe escolar na construção de estratégias de ação voltadas à melhoria dos indicadores de leitura, escrita e resolução de problemas.

17



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 28 de 46

Página 18 de 29



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Eixo	Metas Quantitativas	Metas Qualitativas
	<p>Prova Paraná Mais e SAEB.</p> <ul style="list-style-type: none">- Promover no mínimo 2 encontros formativos por semestre com foco nas habilidades de leitura, produção de texto e resolução de problemas.	
Indicadores e Resultados	<ul style="list-style-type: none">- Garantir 100% de participação dos estudantes nas avaliações internas e externas.- Reduzir em 90% o índice de alunos com defasagem idade-série até o final do ano.- Aumentar em 3% o percentual de crianças alfabetizadas no 2º ano até o final do ano letivo.- Aumentar o percentual de aprovação nos exames de equivalência da EJA.	<ul style="list-style-type: none">- Promover a cultura da apropriação dos resultados para tomada de decisão e melhoria contínua.- Monitorar continuamente os resultados da alfabetização e orientar as intervenções pedagógicas.- Monitorar continuamente os resultados do desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes da EJA, e orientar as intervenções pedagógicas.
Boas Práticas e Inovação	<ul style="list-style-type: none">- Mobilizar a participação de, no mínimo, 90% dos professores das unidades escolares no Seminário de Boas Práticas, seja como autores, coautores ou participantes das atividades	<ul style="list-style-type: none">- Consolidar uma cultura institucional de aprendizagem colaborativa, fortalecendo o diálogo entre pares, a reflexão coletiva e a construção compartilhada de soluções pedagógicas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 29 de 46

Página 19 de 29



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Eixo	Metas Quantitativas	Metas Qualitativas
	<p>formativas.</p> <ul style="list-style-type: none">- Selecionar, validar e publicar, no mínimo, 20 boas práticas pedagógicas no Repositório de Atividades.- Assegurar que, no mínimo, 70% das escolas utilizem ao menos uma prática pedagógica catalogada no Repositório de Atividades ao longo do ano letivo, com registro de aplicação.- Realizar, no mínimo, 2 ciclos anuais de socialização de boas práticas, por meio de encontros formativos, webinários ou oficinas pedagógicas.- Alcançar, no mínimo, 80% de satisfação dos participantes no Seminário de Boas Práticas aferida por instrumento avaliativo aplicado ao final do evento.- Formar, no mínimo, 50 professores por ano como multiplicadores de práticas inovadoras, com foco em na práxis pedagógica, na mediação histórico-cultural e na pedagogia crítico-social, considerando as tecnologias	<ul style="list-style-type: none">- Incentivar práticas inovadoras na alfabetização e inclusão.- Promover Seminário de Boas Práticas como espaço formativo, reflexivo e colaborativo, assegurando a socialização de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências, alinhadas ao currículo municipal, à BNCC e às metas de aprendizagem da rede.- Garantir que as práticas catalogadas apresentem intencionalidade pedagógica, clareza metodológica, evidências de impacto na aprendizagem e potencial de replicabilidade nas diferentes unidades escolares.- Fomentar o protagonismo docente, valorizando a autoria, a reflexão crítica sobre a prática e o compartilhamento de experiências exitosas como estratégia de formação continuada.- Assegurar a qualidade formativa do evento, com curadoria pedagógica, relevância temática e organização que favoreça a aprendizagem profissional e o engajamento dos participantes.- Desenvolver lideranças pedagógicas capazes de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 30 de 46

Página 20 de 29



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Eixo	Metas Quantitativas	Metas Qualitativas
	educacionais como mediadoras da aprendizagem, por meio de formação continuada, ofertada pela SMED, PRO-LEEI, formadores em ação, dentre outros. - Atualizar o Repositório de Atividades, garantindo a inserção contínua de novas práticas e a revisão das já publicadas.	disseminar práticas inovadoras, apoiar os pares e contribuir para a melhoria contínua das práticas pedagógicas na rede. - Acompanhamento pedagógico estruturado, com roteiro específico para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), fundamentado nos pressupostos dos Círculos de Cultura, de modo a considerar e atender às especificidades, trajetórias e singularidades dos estudantes, promovendo práticas pedagógicas dialógicas, contextualizadas e significativas para a aprendizagem.
Apoio Educacional Especializado	-Ofertar atendimento educacional especializado para 100% dos alunos identificados com necessidades educacionais específicas. - Realizar acompanhamento contínuo dos casos. - Realizar 2 encontros formativos semestrais específicos para profissionais do AEE.	- Integrar o AEE às estratégias pedagógicas da escola. - Ampliar a personalização das práticas para estudantes que frequentam o AEE.
Serviço de Psicopedagogia	- Realizar no mínimo um atendimento psicopedagógico por	- Atuar de forma integrada com a gestão escolar, coordenação pedagógica e AEE, promovendo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 31 de 46

Página 21 de 29



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Eixo	Metas Quantitativas	Metas Qualitativas
	<p>semana (individual ou por agrupamento), aos estudantes com dificuldades severas e persistentes no processo de alfabetização, com ou sem laudo.</p> <ul style="list-style-type: none">- Elaborar relatórios psicopedagógicos individualizados para 100% dos estudantes atendidos, contendo histórico, registros de intervenções, orientações pedagógicas e encaminhamentos à família e à equipe escolar.- Promover pelo menos 1 ação mensal de orientação pedagógica, em articulação com a coordenação e os professores, abordando estratégias de intervenção para dificuldades de aprendizagem identificadas na escola.- Participar de 100% das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e estudos de caso da escola, oferecendo devolutivas psicopedagógicas e colaborando na construção do PEI dos estudantes e nas	<p>ações conjuntas voltadas à superação das dificuldades de aprendizagem e ao fortalecimento da alfabetização nos anos iniciais.</p> <ul style="list-style-type: none">- Oferecer escuta qualificada, orientação e encaminhamentos adequados para os casos de dificuldades persistentes, considerando aspectos cognitivos, emocionais, sociais e pedagógicos.- Realizar intervenções psicopedagógicas com foco preventivo e formativo, contribuindo para o planejamento de práticas pedagógicas inclusivas, adaptadas às necessidades dos estudantes.- Ampliar a atuação institucional, colaborando com o diagnóstico das demandas coletivas da escola e propondo estratégias junto às equipes gestoras para fortalecimento dos processos de ensino e de aprendizagem.- Responder de forma célere e articulada às demandas urgentes, indisciplina, sofrimento emocional ou turmas com defasagens significativas em matemática, leitura e escrita.

21



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 32 de 46

Página 22 de 29



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Eixo	Metas Quantitativas	Metas Qualitativas
	<p>estratégias de recomposição de aprendizagem.</p> <ul style="list-style-type: none">- Contribuir para a elaboração, junto à equipe pedagógica, do projeto da psicopedagogia institucional contínuo, voltado ao enfrentamento de demandas recorrentes ou emergenciais da escola.- Utilizar instrumento digital ou físico para o registro e monitoramento dos atendimentos, atualizando semanalmente os dados e realizando análise trimestral dos casos atendidos, com categorização das principais dificuldades e acompanhamento da evolução dos estudantes.	
Participação das Famílias	<ul style="list-style-type: none">- Realizar encontros trimestrais com famílias em 100% das escolas.- Fomentar a participação de pelo menos 80% das famílias nas ações da escola (reuniões, eventos, tarefas, projetos, etc.).- Fomentar ações da Escola de Pais em 100% das unidades escolares da rede	<ul style="list-style-type: none">- Fortalecer a corresponsabilidade entre escola e família, promovendo encontros com intencionalidade pedagógica, foco na aprendizagem dos estudantes e orientação às famílias sobre como apoiar o desenvolvimento educacional.- Qualificar os espaços de diálogo com as famílias, garantindo escuta ativa, comunicação clara e troca de informações sobre o percurso



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 33 de 46

Página 23 de 29



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Eixo	Metas Quantitativas	Metas Qualitativas
	<p>municipal.</p> <ul style="list-style-type: none">- Realizar, no mínimo, 2 (dois) encontros anuais por unidade escolar, com ações voltadas às famílias.- Assegurar que 100% dos encontros realizados tenham registro formal, por meio de listas de presença, atas, relatórios ou registros fotográficos.	<p>de aprendizagem, o desenvolvimento socioemocional e as estratégias pedagógicas adotadas pela escola.</p> <ul style="list-style-type: none">- Assegurar que os encontros com as famílias abordem temas relevantes, como práticas de leitura no ambiente familiar, acompanhamento da aprendizagem, rotina de estudos, uso consciente de tecnologias e desenvolvimento integral das crianças.- Promover o engajamento contínuo das famílias, estimulando sua participação como parceiras do processo educativo, respeitando as especificidades culturais e sociais das comunidades escolares.

Metas Gerais

- **100%** das crianças da Educação Infantil com acesso a experiências pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento da linguagem oral e das habilidades preditoras da alfabetização;
- **100%** dos professores da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental participando de formações continuadas específicas sobre desenvolvimento da linguagem, alfabetização e letramento;
- Implementação do acompanhamento pedagógico contínuo em **100%** das unidades escolares;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 34 de 46

Página 24 de 29



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

- Realização de avaliações diagnósticas e/ou sondagens no decorrer do ano letivo para todas as turmas do Infantil 5 e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- Redução progressiva do número de crianças não alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- Aumento dos índices de leitura, escrita, habilidades matemáticas e compreensão textual nos anos subsequentes, com foco na equidade e na inclusão;
- Implementação de planos de intervenção pedagógica, recuperação de aprendizagens e recomposição de aprendizagens para os alunos e/ou turmas que apresentarem baixo desempenho acadêmico.
- Mapear a demanda reprimida e realizar busca ativa de crianças, jovens, adultos e idosos fora da escola.
- Ampliar a visibilidade da EJA por meio de comunicação acessível, atrativa e não estigmatizante.
- Fortalecer parcerias intersetoriais para ampliar o alcance da política pública da EJA.
- Fomentar a produção do Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo - Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- Implementar estratégias de acompanhamento das aprendizagens, visando à melhoria dos indicadores de desempenho escolar.
- Desenvolver ações de permanência e êxito, reduzindo a evasão e ampliando a continuidade dos estudos pelos estudantes da EJA.

• 8. Considerações Finais

A construção deste Plano de Trabalho Anual – PTA reafirma o compromisso da Secretaria Municipal da Educação- SMED com a garantia do direito de aprender de todas as crianças da rede pública municipal, reconhecendo a alfabetização como um processo fundamental, estruturante e contínuo ao longo da trajetória escolar. O plano consolida uma política educacional articulada, intencional e baseada em evidências, orientada pela superação das desigualdades educacionais e pela promoção de uma aprendizagem significativa, inclusiva e no tempo certo. As ações propostas estão ancoradas em diagnósticos pedagógicos, no monitoramento sistemático das



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 35 de 46

Página 25 de 29



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

aprendizagens, na apropriação dos resultados e no uso qualificado dos dados educacionais para a tomada de decisões.

A efetivação das estratégias previstas exige o engajamento coletivo de todos os sujeitos que integram o processo educativo — gestores, professores, equipes pedagógicas, psicopedagogos, profissionais do Atendimento Educacional Especializado, técnicos da SMED, estudantes e famílias. Cada eixo estruturante do plano parte do princípio de que a alfabetização é uma responsabilidade compartilhada, que se inicia na Educação Infantil e se fortalece nos anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitando as especificidades de cada etapa do desenvolvimento. Portanto, o PTA se apresenta como um instrumento dinâmico de planejamento, acompanhamento e replanejamento, reafirmando o compromisso da SMED com a qualidade social da educação, com a equidade e com a construção de práticas pedagógicas que assegurem a todas as crianças oportunidades reais de aprendizagem e desenvolvimento integral.

As metas qualitativas e quantitativas estabelecidas neste plano serão permanentemente acompanhadas e avaliadas, com base em indicadores de aprendizagem, evidências pedagógicas, devolutivas das unidades escolares e resultados de avaliações externas. Esse processo de monitoramento contínuo possibilitará ajustes e aprimoramentos sistemáticos, assegurando a efetiva implementação das ações propostas e a tomada de decisões pedagógicas orientadas por dados.

Mais do que um documento técnico, o PTA expressa uma escolha política e pedagógica da Secretaria Municipal da Educação: alfabetizar todas as crianças com qualidade, respeitando suas singularidades, contextos e potencialidades. Trata-se de um compromisso com a equidade, com a inclusão e com a garantia do direito à aprendizagem desde a Educação Infantil até os anos iniciais do Ensino Fundamental. Com sensibilidade, planejamento e corresponsabilidade entre gestão, escola e comunidade, a SMED reafirma sua missão de fortalecer a escola pública como espaço de desenvolvimento integral, transformação social e promoção da cidadania, assegurando a cada estudante oportunidades reais de aprender, crescer e participar plenamente da vida em sociedade.

CRONOGRAMA ANUAL DE AÇÕES

25



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 36 de 46

Página 26 de 29



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Mês	Ações Principais
Janeiro	Levantamento de necessidades, planejamento geral, formação da equipe gestora, formação dos professores e organização dos espaços.
Fevereiro	Elaboração dos Planos de Ação Pedagógica - PAPE, distribuição de materiais, pactuação de metas com as escolas, início dos estudos mensais com coordenadores pedagógicos e diretores, assessoramento e acompanhamento institucional dos articuladores pedagógicos às equipes diretivas, discussão de estratégias de recomposição de aprendizagens.
Março	Avaliações Diagnósticas, início de formações específicas, grupos de estudos, apropriação e análise dos resultados, assessoramento e acompanhamento institucional dos articuladores pedagógicos às equipes diretivas, elaboração dos Planos de Ação Pedagógica – PAPE, protocolo do PAPE e fortalecimento das estratégias de recomposição de aprendizagens.
Abril	Assessoramento e acompanhamento institucional dos articuladores pedagógicos às equipes diretivas, implementação dos projetos de boas práticas, apropriação e análise dos resultados, início das intervenções pedagógicas.
Mai	Assessoramento e acompanhamento institucional dos articuladores pedagógicos às equipes diretivas, apropriação e análise dos resultados, avaliação das metas pactuadas, ações com famílias, acompanhamento das intervenções.
Junho	Assessoramento e acompanhamento institucional dos articuladores pedagógicos às equipes diretivas, apropriação e análise dos resultados, avaliações e sondagens, reforço das ações de intervenção e monitoramento das aprendizagens.
Julho	Assessoramento e acompanhamento institucional dos articuladores pedagógicos às equipes diretivas, apropriação e análise dos resultados, ajuste dos planos de intervenção, formação continuada, Seminário de boas práticas.
Agosto	Assessoramento e acompanhamento institucional dos articuladores pedagógicos às equipes diretivas, apropriação e análise dos resultados, oficinas para famílias e/ou Feira Literária.
Setembro	Assessoramento e acompanhamento institucional dos articuladores pedagógicos às equipes diretivas, apropriação e análise dos resultados, avaliação das metas pactuadas, acompanhamento dos grupos de intervenção, fortalecimento das ações de boas práticas educacionais.
Outubro	Assessoramento e acompanhamento institucional dos articuladores pedagógicos às equipes diretivas, Aprende Toledo, apropriação e análise dos resultados, oficinas para famílias, avaliação das metas pactuadas.
Novembro	Avaliação Final, culminância dos projetos, devolutiva dos resultados para famílias e gestores, apropriação e análise dos resultados, avaliação das metas pactuadas, elaboração do projeto de formação continuada 2027.
Dezembro	Análise dos resultados anuais, planejamento preliminar para 2027, avaliação das metas pactuadas, encerramento das atividades.

Síntese dos Indicadores-Chave (Metas Globais)

- Assegurar que 90% dos estudantes estejam alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 37 de 46

Página 27 de 29



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

- Promover a redução mínima de 80% da defasagem dos estudantes do 3º ano, com foco nas habilidades de leitura, escrita e matemática;
- Garantir a participação de 100% dos professores e gestores em processos de formação continuada ativa, alinhados às diretrizes pedagógicas da rede;
- Assegurar que 100% das escolas disponham de ambientes alfabetizadores e de letramento qualificados, organizados, funcionais e integrados às práticas pedagógicas;
- Aprimorar e consolidar os sistemas de avaliação educacional do PROMOVA/Toledo, garantindo que 100% das unidades escolares utilizem os instrumentos de sondagens, avaliação e monitoramento de forma sistemática para o acompanhamento da aprendizagem e para a tomada de decisão pedagógica;
- Assegurar a apropriação e o uso pedagógico qualificado dos resultados das avaliações educacionais, promovendo intervenções pedagógicas planejadas e acompanhadas em 100% das escolas da rede, com base nos dados gerados pelo PROMOVA/Toledo;
- Consolidar uma cultura institucional de monitoramento contínuo da aprendizagem, assegurando que os dados do PROMOVA/Toledo subsidiem decisões pedagógicas, formativas e de gestão em todos os níveis da rede municipal;
- Fortalecer a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores, garantindo que 100% dos profissionais da rede participem de ações formativas voltadas à avaliação educacional, monitoramento da aprendizagem e apropriação e uso pedagógico dos dados do PROMOVA/Toledo;
- 100% das unidades escolares com Plano de Ação Pedagógica (PAPE) construído, implementado, monitorado e avaliado com apoio do PROMAQE, com base em diagnósticos pedagógicos e dados de avaliações internas e externas;
- 100% das escolas com registros de monitoramento, avaliação do PAPE e produção de relatórios trimestrais de acompanhamento pedagógico;
- 100% dos estudantes do 1º ao 5º ano com aprendizagens acompanhadas sistematicamente e atendidos por ações de recomposição da aprendizagem, conforme os diagnósticos pedagógicos realizados no âmbito do PROMAQE;
- 100% de escolas com práticas consolidadas de acompanhamento pedagógico contínuo;
- Discutir, fortalecer e acompanhar as ações de replanejamento pedagógico realizadas a partir dos dados coletados;
- Aumentar em 40% a participação das famílias em reuniões, encontros pedagógicos e ações voltadas à Escola de Pais;
- 100% de crianças acompanhadas em processos de adaptação e transição (Educação Infantil- Creche/ Educação Infantil – Infantil 4 e Educação Infantil- 1º ano);
- Implantar, fortalecer e monitorar 100% das turmas com rotinas equilibradas, com intencionalidade pedagógica;
- Reduzir em 40% as desigualdades socioeconômicas e étnico-raciais, promovendo a equidade educacional;
- Redução de 40% de interrupções desnecessárias nas rotinas pedagógicas;
- 100% de turmas com acompanhamento sistemático do desenvolvimento infantil, por meio de portfólios, relatórios descritivos ou registros de observação.

27



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 38 de 46

Página 28 de 29



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Toledo, 05 de março de 2026.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária Municipal da Educação de Toledo

Portaria nº 07/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 39 de 46

Página 29 de 29

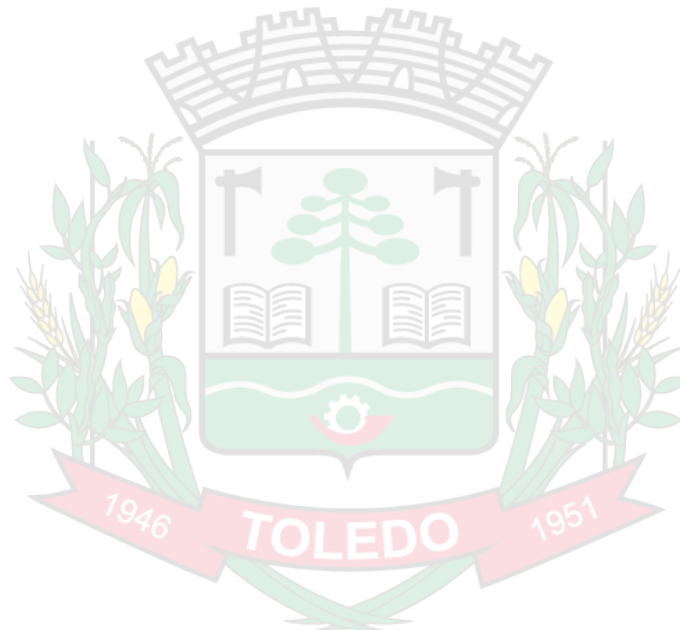
Assinaturas

Página: 1



Documento: 4746/2026 - PTA Plano Anual de Trabalho da SMED - 2026 TOLEDO tabela corrigida 06-03.pdf
Data: 06/03/2026 14:16:01

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/03/2026 14:47:58.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 15fff045-6fc1-49f6-9261-0a4ecf6e4

Inserido por Bruna Fernanda Walker em: 06/03/2026 14:16:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/03/2026 14:47:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136), com o código: 15fff045-6fc1-49f6-9261-0a4ecf6e4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 40 de 46

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA II SESSÃO LEGISLATIVA XVIII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 9 de março de 2026

PEQUENO EXPEDIENTE

COMUNICAÇÃO DE REJEIÇÃO PELA CCJ

Projeto de Lei nº 18, de 2026

Autoria: Parlamentar Roberto de Souza

Ementa: Dispõe sobre a disponibilização de modalidades remotas de agendamento, reagendamento e cancelamento de consultas, exames e procedimentos nas Unidades Básicas de saúde da rede pública municipal de Toledo.

COMUNICAÇÃO DE APRECIÇÃO CONCLUSIVA PELA CCJ

Projeto de Resolução nº 38, de 2025

Autoria: Mesa

Ementa: Referenda o 2º Termo Aditivo de Convênio celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o Município de Toledo, visando à prorrogação da cedência da servidora Pamela Ritter.

APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS

INDICAÇÕES

Indicação nº 221, de 2026

Autoria: Parlamentar Bruno Radunz

Ementa: Instalação de placas informativas relacionadas ao Turismo Rural no Município de Toledo.

Indicação nº 222, de 2026

Autoria: Parlamentar Bruno Radunz

Ementa: Revitalização da calçada e passagem de pedestres na esquina da Rua Xavantes com a Rua Laguna, no Bairro Vila Pioneiro.

Indicação nº 223, de 2026

Autoria: Parlamentar Bruno Radunz

Ementa: Regularização da passagem de pedestres na Rua Mario Fontana.

Indicação nº 224, de 2026

Autoria: Parlamentar Roberto de Souza

Ementa: Fornecimento de bermudas e tênis aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 41 de 46



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 225, de 2026

Autoria: Parlamentar Odir Zoia

Ementa: Implantação de sinalização horizontal para estacionamento exclusivo de motocicletas na Rua Saturno, em frente à Associação de Moradores do Jardim Gisela.

Indicação nº 226, de 2026

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Transformação do caminho existente do Jardins de Versalhes no Parque do Povo em um caminho sensorial.

Indicação nº 227, de 2026

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Continuidade das obras no Parque Linear Vale dos Ipês, que margeia o Rio Toledo.

Indicação nº 228, de 2026

Autoria: Parlamentar Roberto de Souza

Ementa: Denominação das vias do novo loteamento com nomes de árvores nativas constantes no Plano Municipal de Arborização.

Indicação nº 229, de 2026

Autoria: Parlamentar Professora Marli

Ementa: Estruturação de mobiliário para a cozinha do CMEI Professora Fani Matilde Bilibio, no distrito de Vila Nova.

Indicação nº 230, de 2026

Autoria: Parlamentar Professora Marli

Ementa: Instalação de cobertura na quadra esportiva da Escola Municipal Orlando Luiz Basei, no distrito de Novo Sarandi.

Indicação nº 231, de 2026

Autoria: Parlamentar Professora Marli

Ementa: Execução de serviços de pavimentação asfáltica ou adoção de solução adequada de revestimento viário, na Rua Alcir Luiz Massola, nº 1381 e adjacências, no Bairro Panorama.

Indicação nº 232, de 2026

Autoria: Parlamentares Sergio Japonês e Valdir Gomes

Ementa: Recapeamento asfáltico com operação tapa-buracos na Rua Oswaldo Aranha.

Indicação nº 233, de 2026

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Implantação de um redutor de velocidade, do tipo elevado ou construção de uma passarela para pedestres, na Avenida Parigot de Souza, no trecho compreendido entre o SENAI e o Shopping Panambi.

Indicação nº 234, de 2026

Autoria: Parlamentares Sergio Japonês e Valdir Gomes

Ementa: Reitera a Indicação nº 272/2025 referente à instalação de climatizadores no Centro de Iniciação ao Esporte (CIE) – Estação Cidadania "Doutor Jomah Hussein Ali Mohd Rabah", situado na Rua Benedito Gonçalves do Nascimento, nº 388, no Jardim São Francisco.

Indicação nº 235, de 2026

Autoria: Parlamentar Roberto de Souza

Ementa: Implantação de redutores de velocidade, com a devida demarcação da sinalização viária, na Rua Irineu Agnes, no Jardim Alto Alegre.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 42 de 46



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 236, de 2026

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Concessão de Adicional de Díficil Acesso aos ocupantes do cargo de Gestor Escolar no âmbito da rede pública municipal.

Indicação nº 237, de 2026

Autoria: Parlamentares Sergio Japonês e Valdir Gomes

Ementa: Reitera a Indicação nº 329/2025, referente à reforma completa do campo sintético "Maycon Willian Brandão Dal'pupo" do Jardim Panorama.

Indicação nº 238, de 2026

Autoria: Parlamentares Valdir Gomes e Sergio Japonês

Ementa: Ampliação do refeitório do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Hilda Ângela de Marchi.

Indicação nº 239, de 2026

Autoria: Parlamentares Valdir Gomes e Sergio Japonês

Ementa: Higienização do telhado na área de lazer do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Hilda Ângela de Marchi.

Indicação nº 240, de 2026

Autoria: Parlamentares Valdir Gomes e Sergio Japonês

Ementa: Melhorias na lombada elevada na Rua Eugênio Comin, próximo ao número 674, no Jardim Bressan.

Indicação nº 241, de 2026

Autoria: Parlamentares Jairo Cerbarro e Bruno Radunz

Ementa: Inclusão da Praça Pedro Ari Pinto de Andrade na Decoração Municipal Natalina.

Indicação nº 242, de 2026

Autoria: Parlamentar Jairo Cerbarro

Ementa: Implantação de um redutor de velocidade na Rua Olavo Bilac, próximo ao cruzamento com a Rua Érico Veríssimo, na Vila Industrial.

Indicação nº 243, de 2026

Autoria: Parlamentar Jairo Cerbarro

Ementa: Revitalização do espaço no entorno da Cachoeira da Usina.

Indicação nº 244, de 2026

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Reitera a indicação nº 1350/2025, referente ao estudo técnico local para implementação de radar de velocidade na Rua General Alcides Etchegoyen no cruzamento com a Rua Formosa.

Indicação nº 245, de 2026

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Ampliação da cobertura externa da Unidade Básica de Saúde - UBS Cosmos, no Jardim Coopagro.

Indicação nº 246, de 2026

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Implementação de medidas de segurança nas calçadas localizadas nas proximidades de unidades de saúde, igrejas e escolas, visando à correção de desníveis e à melhoria da acessibilidade.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 43 de 46



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 247, de 2026

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Criação de mapa digital de segurança do bairro, com disponibilização de painel público on-line contendo dados sobre iluminação, monitoramento por câmeras, ocorrências e áreas vulneráveis.

Indicação nº 248, de 2026

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Criação do aplicativo "Bairro Protegido" como canal digital exclusivo para demandas do bairro, visando atendimento rápido e organizado.

Indicação nº 249, de 2026

Autoria: Parlamentar Pedro Varela

Ementa: Recapeamento na Rua Silva Mânica, entre a Rua Mate Laranjeiras e Rua Clara Thereza Maschio Minozzo, no Santa Clara IV.

Indicação nº 250, de 2026

Autoria: Parlamentar Pedro Varela

Ementa: Recuperação asfáltica na Rua Daniel Vivian, entre a Avenida Maripá e Rua Pedro Nardi, no Jardim Europa.

Indicação nº 251, de 2026

Autoria: Parlamentar Pedro Varela

Ementa: Implantação de redutor de velocidade na Rua Oswaldo Aranha, entre as Ruas Waldemar Schorr e Willy Tesch, no São Francisco.

Indicação nº 252, de 2026

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Revitalização da Praça da Bíblia, na Vila Paulista.

Indicação nº 253, de 2026

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Implantação de redutor de velocidade na Rua Bonifácio Dewes, próximo ao nº 459, no Jardim Parizotto.

Indicação nº 254, de 2026

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Execução de pavimentação asfáltica na Rua Vinícius de Moraes, entre as Ruas Abramo Rottava e Itacorá, no Jardim Pancera.

Indicação nº 255, de 2026

Autoria: Parlamentar Odir Zoia

Ementa: Instalação de iluminação na quadra de vôlei de areia no Parque Frei Alceu, no Jardim Porto Alegre.

Indicação nº 256, de 2026

Autoria: Parlamentar Katchi Nascimento

Ementa: Implantação de programa de coleta de resíduos volumosos Bota-Fora no Município de Toledo.

Indicação nº 257, de 2026

Autoria: Parlamentar Odir Zoia

Ementa: Melhorias na quadra de esportes utilizada pela Escola Municipal Washington Luiz e pela Escola do Campo de Novo Sobradinho.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 44 de 46



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 258, de 2026

Autoria: Parlamentar Katchi Nascimento

Ementa: Construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS na Vila Pioneiro.

Indicação nº 259, de 2026

Autoria: Parlamentar Katchi Nascimento

Ementa: Substituição da Sirene Escolar por Sinal Musical.

Indicação nº 260, de 2026

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Implantação de um parque infantil na comunidade do Distrito de Boa Vista.

Indicação nº 261, de 2026

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Elaboração de legislação que disponha sobre a proibição de desligamento de serviços essenciais de água e energia elétrica em vésperas de feriados e finais de semana no Município de Toledo, conforme anteprojeto de lei anexo.

Indicação nº 262, de 2026

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Elaboração de legislação que institua o Curso de Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes no pré-natal e estabeleça o reforço dessas informações na rede hospitalar e nas consultas pediátricas neonatais no Município de Toledo, conforme anteprojeto de lei anexo.

GRANDE EXPEDIENTE

- | | | |
|----------------------|----------------------|---------------------|
| 1. Katchi Nascimento | 7. Professora Marli | 13. Bruno Radunz |
| 2. Marcos Zanetti | 8. Ricardo Santos | 14. Chumbinho Silva |
| 3. Odir Zoia | 9. Roberto de Souza | 15. Gabriel Baierte |
| 4. Olinda Fiorentin | 10. Sergio Japonês | 16. Genivaldo Jesus |
| 5. Pedro Varela | 11. Valdir Gomes | 17. Jairo Cerbarro |
| 6. Professor Oseias | 12. Valtencir Careca | |

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Lei nº 210, de 2025

Autoria: Parlamentar Marcos Zanetti

Ementa: Inclui a Semana do Migrante no calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 1, de 2026

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 45 de 46



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 16, de 2026

Autoria: Parlamentar Jairo Cerbarro

Ementa: Declara de utilidade pública municipal a Associação de Familiares e Amigos dos Autistas - VIDA.

MATÉRIA EM TURNO ÚNICO

Requerimento de retirada do Projeto de Lei nº 211, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a concessão de licença ou de autorização para a realização de feiras para a comercialização de produtos e mercadorias a varejo no Município de Toledo.

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

LIDERANÇAS

- | | | |
|----|-------------------|--|
| 1. | Chumbinho Silva | Líder de Governo |
| 2. | Katchi Nascimento | Vice-Líder de Oposição |
| 3. | Marcos Zanetti | Líder do Bloco Renovação e Trabalho |
| 4. | Olinda Fiorentin | Vice-Líder do Bloco Pra Frente Toledo |
| 5. | Professor Oseias | Líder do Bloco Toledo Democracia e Progresso |

PARLAMENTARES

- | | | | | | |
|----|------------------|-----|------------------|-----|-------------------|
| 1. | Odir Zoia | 7. | Roberto de Souza | 13. | Gabriel Baierle |
| 2. | Olinda Fiorentin | 8. | Sergio Japonês | 14. | Genivaldo Jesus |
| 3. | Pedro Varela | 9. | Valdir Gomes | 15. | Jairo Cerbarro |
| 4. | Professor Oseias | 10. | Valtencir Careca | 16. | Katchi Nascimento |
| 5. | Professora Marli | 11. | Bruno Radunz | 17. | Marcos Zanetti |
| 6. | Ricardo Santos | 12. | Chumbinho Silva | | |

GABRIEL BUENO

BAIERLE:084417
18911

Assinado de forma digital

por GABRIEL BUENO

BAIERLE:08441718911

Dados: 2026.03.06 14:44:39
-03'00'

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 06 de março de 2026

Edição nº 4668 - Extraordinária

Página 46 de 46

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.